



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 118 - de 1.952

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, independente de concorrência pública ou administrativa, da firma ORLANDO MAZOTINI, estabelecido à rua José Bonifácio nº 378, em Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, duas (2) máquinas de matar formigas da marca "ESTRELA", dispendendo, para tal fim, até a quantia de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a execução da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no primeiro semestre do corrente ano.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Agosto de 1.952.-

Lauro Franco .-
Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires .-
Franklin Ramires.-
Secretário.-